

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 49ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de outubro de 2025, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do titular dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 49ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.14 do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 49ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Girassol Aparecidinha Empreendimento SPE Ltda.*", celebrado em 03 de maio de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presente a representante (i) do Titular dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a **não** declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro nas cláusulas 2.8, item (b) do Termo de Securitização e 10.1.1, item (b) do Termo de Emissão, em razão do não envio das demonstrações financeiras ou declaração do imposto de renda, conforme aplicável, do último exercício social encerrado, em relação aos Avalistas PJ e Avalistas PF, conforme descrito na cláusula 6.1.10.2 do Termo de Emissão, e dos balancetes anuais devidamente auditados, relativos ao exercício social então encerrado, em relação à Emitente, conforme descrito na cláusula 8.1, item (a), subitem (i) do Termo de Emissão. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, fica aprovado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da presente Assembleia, para que a Devedora cumpra com a obrigação supracitada; e

(ii) Aprovar a alienação dos Imóveis (conforme definido nos Documentos da Operação) e suas respectivas acessões e benfeitorias, a qual ocorrerá até março de 2026, estando submetido a este prazo também o registro da transferência do imóvel ao novo proprietário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sem que incida os Efeitos do Vencimento Antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 2.7, item (d) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. Sendo certo que, os recursos oriundos da alienação deverão ser recebidos na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido nos Documentos

da Operação) e utilizados para o Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definidos nos Documentos da Operação) das Notas Comerciais, que seguirá os ritos e procedimentos disposto na cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Emissão. Em caso de aprovação deste item, o pagamento deverá ser realizado pela Emissora em até 5 Dias Úteis contados do recebimento dos recursos, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) O Titular dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovou sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a **não** declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, com fulcro nas cláusulas 2.8, item (b) do Termo de Securitização e 10.1.1, item (b) do Termo de Emissão, em razão do não envio das demonstrações financeiras ou declaração do imposto de renda, conforme aplicável, do último exercício social encerrado, em relação aos Avalistas PJ e Avalistas PF, conforme descrito na cláusula 6.1.10.2 do Termo de Emissão, e dos balancetes anuais devidamente auditados, relativos ao exercício social então encerrado, em relação à Emitente, conforme descrito na cláusula 8.1, item (a), subitem (i) do Termo de Emissão. Sendo certo que, em razão da aprovação do presente item, fica aprovado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da presente Assembleia, para que a Devedora cumpra com a obrigação supracitada; e

(ii) O Titular dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovou sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a alienação dos Imóveis e suas respectivas acessões e benfeitorias, a qual ocorrerá até março de 2026, estando submetido a este prazo também o registro da transferência do imóvel ao novo proprietário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sem que incida os Efeitos do Vencimento Antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 2.7, item (d) do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas. Sendo certo que, os recursos oriundos da alienação deverão ser recebidos na Conta do Patrimônio Separado e utilizados para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, que seguirá os ritos e procedimentos disposto na cláusula 7.1 e seguintes do Termo de Emissão. Em caso de aprovação deste item, o pagamento deverá ser realizado pela Emissora em até 5 Dias Úteis contados do recebimento dos recursos, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 29 de outubro de 2025